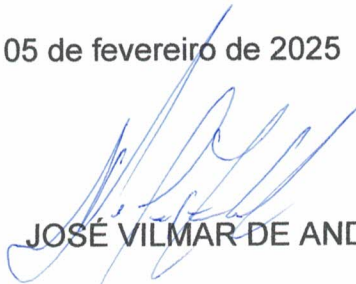


DESPACHO

Diante do CERTIFICADO, tendo sido as contas aprovadas e emitido o competente DECRETO LEGISLATIVO, já publicado, em cumprimento ao artigo 297 do Regimento Interno, sob redação antiga, determino:

- a) Sejam as contas remetidas ao Ministério Público para os devidos fins;
- b) Seja o Decreto Legislativo remetido ao Tribunal de Contas do Estado.

Inácio Martins, 05 de fevereiro de 2025



JOSÉ VILMAR DE ANDRADE

Presidente do Poder Legislativo Municipal